



LEI Nº 225/2002

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel destinado à construção do prédio sede do Legislativo Municipal, até o valor de R\$: 5.000,00.

Parágrafo Único - A aquisição do imóvel de que trata este artigo será efetuada em conformidade com o disposto nos arts. 24, inc. X, e 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura na unidade orçamentária CÂMARA MUNICIPAL de um crédito adicional especial no valor de até R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a ocorrer com as seguintes despesas:

- | | |
|--|----------------|
| 01. Aquisição de imóvel | R\$: 5.000,00 |
| 02. Obras de construção do prédio da Câmara Municipal..... | R\$: 35.000,00 |

Parágrafo Único - A classificação orçamentária do crédito aberto no "caput" do artigo serão efetuadas no Ato do Executivo que abrir o crédito.

Art. 3º - Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta lei, utilizar-se-á, nos termos do art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 - ADMINISTRAÇÃO

03.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03.10.20.606.0037.2.006.000. Convênios com a EMATER-PR.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$: 8.000,00
--	----------------------

03 - ADMINISTRAÇÃO

03.11 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.11.23.691.0040.2.022.000. Manutenção e Encargos da Secret. de Indústria e Comércio

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$: 2.000,00
---	----------------------



Município Corumbataí do Sul

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2001/2004

04 - CÂMARA MUNICIPAL

04.01 - CÂMARA MUNICIPAL

04.01.01.031.0001.2.023.000. Atividades da Câmara Municipal

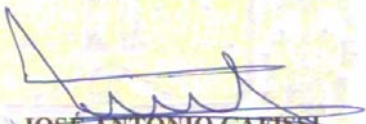
3.1.90.11.08 Subsidios dos Vereadores	R\$:	5.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo.	R\$:	3.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.	R\$:	22.000,00

Art. 4º - A despesa de que trata o art. 1º desta Lei será incluída no Plano Plurianual do Município - Lei nº 222/2001, de 07.12.01, em seu anexo II, com a seguinte classificação:

04 - CÂMARA MUNICIPAL - 01 CÂMARA MUNICIPAL	
04.01.02 - Adquirir imóvel e proceder a construção do prédio sede do Legislativo.	Adquirir imóvel apropriado e construir prédio em alvenaria com área aproximada de 160,00 m2 para abrigar as instalações da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, em 30 de Abril de 2002.


JOSE ANTONIO CAFISSI
Prefeito Municipal.